

# Termo de Referência 69/2023

## Informações Básicas

<b>Número do TR</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
69/2023	370003-COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC /DGI/SE/CGU	FABIOLA BUENO DE ALMEIDA MARIETTO	22/06/2023 15:25 (v 1.0)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação Processo Administrativo</b>
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;	00190105458202369

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de 14 vagas para servidores da **SFC/CGU, Unidades Regionais e DIE/SE/CGU** participarem do **43º Conbrai - Congresso Brasileiro de Auditoria Interna -**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento destinada à Controladoria-Geral da União (Contratante):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Participação de 13 servidores da CGU no 43º Conbrai/2023 - modalidade presencial (inscrição + associação)	25232	Inscrição Presencial	13	R\$ 4.240	R\$ 55.120,00
2	Participação de servidores da CGU no 43º Conbrai /2023 -modalidade on-line (inscrição + associação)	25232	Inscrição On-line	1	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00

1.2. A modalidade da ação de capacitação será híbrida por meio da realização de Congresso.

1.3. O local da realização é na Villa Blue Tree, São Paulo - SP.

1.4. A carga horária total é de 16 horas.

1.5. O período de realização é de 26/11/2023 a 28/11/2023, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.6. O custo estimado total da contratação é de R\$ 56.570,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e setenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO/DESCRIÇÃO CONTRATAÇÃO

### 2.1. Oportunidade e utilidade da capacitação em relação às atividades desempenhadas pelo(s) servidor(es):

A Secretaria Federal de Controle Interno, órgão específico singular da CGU, é unidade responsável por planejar, coordenar e supervisionar ações e trabalhos que se utilizam dos conhecimentos específicos da área de Auditoria Interna.

Como órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, dentre outras atribuições, compete à SFC/CGU a realização de auditorias sobre a gestão dos recursos públicos federais, sobre a execução dos programas de governo, avaliar desempenho e supervisionar o trabalho das unidades de auditoria interna dos órgãos e das entidades do Poder Executivo Federal

Considera-se que a participação dos servidores será de suma importância para o incremento de qualidade na condução de trabalhos de auditoria interna, uma vez que além de levantar a reflexão quanto a necessidade de realinhamento de atuação, considerando a realidade atual de pós pandemia no cenário mundial, alinham-se aos **objetivos estratégicos de resultado** "Aumentar a Eficiência do Estado e a qualidade da entrega à sociedade"; **de processo interno** "Aperfeiçoar e disseminar instrumentos e mecanismos inovadores de Governança, Gestão e Integridade Pública"; e **de recurso** "Desenvolver competências com foco na melhoria do desempenho institucional; além de contribuir para o alcance da **Visão** - "Ser reconhecida pelo cidadão como indutora de uma Administração Pública íntegra, participativa, transparente, eficiente e eficaz", presentes no Mapa Estratégico da CGU 2020-2023.

No que tange às lacunas a serem mitigadas, capacitações na temática de trabalho dos servidores são de extrema relevância para o bom desempenho das tarefas a serem executadas, considerando que a atualização de conceitos, metodologias e melhores práticas são fundamentais para o incremento da capacidade da auditoria interna governamental no âmbito da CGU.

Por fim, de maneira a contribuir com a Casa, os servidores participantes poderão disseminar o conhecimento adquirido compartilhando suas experiências, por intermédio de reuniões de equipe, palestras, seminários, produção de textos técnicos, relatórios, artigos, elaboração de material didático, promoção de cursos de capacitação interna, dentre outras formas

### 2.2. Número do projeto de capacitação do e-Aud:

A capacitação está registrada no e-Aud da seguinte forma:

Projeto de capacitação ID #1477246

Solicitação de orçamento ID #1477365 - inscrição

### 2.3. Número do item do Documento de Formalização da Demanda – DFD

184/2023.

### 2.4. Explicitar a notória especialização e a inviabilidade de competição (para os casos de inexigibilidade):

O art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 determina que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial no casos de "contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...) f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;"

O § 3º do mesmo artigo traz a definição da notória especialização como sendo "o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

A notória especialização demonstra a razão da escolha do fornecedor ou executante, nos termos do inciso III, do art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, da doutrina e da jurisprudência.

Dada a necessidade de capacitação dos servidores da SFC/CGU em competência técnica considerando a linha primordial de atuação, qual seja Auditoria Interna, encontrou-se no mercado o congresso plenamente adequado à demanda fornecido pelo Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA Brasil.

No que se refere à instituição realizadora, o Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA - Brasil é entidade civil sem fins econômicos que tem como objetivo fortalecer a profissão de auditoria interna no país, oferecendo conhecimento e novas técnicas que agreguem valor à carreira dos seus associados (Estatuto Social IIA ), atualizando e certificando esses profissionais. Sua fundação ocorreu em 1960 e hoje é um dos 10 maiores em atuação no mundo entre as afiliadas do IIA - Global (The Institute of Internal Auditors), conforme carta de exclusividade emitida pelo IIA - Global (2846659) e traduzida por tradutor juramentado - Declaração Juramentada Exclusividade IIA (2846668). Ademais, destaca-se que o IIA Brasil vem realizando anualmente o Congresso Brasileiro de Auditoria Interna desde 1977, sendo detentor exclusivo do evento no Brasil.

Ainda conforme a Declaração Exclusividade IIA Brasil, são objetivos do Instituto:

- a. Representar, no Brasil, The Institute of Internal Auditors – The IIA.
- b. Colaborar e participar de organizações com as quais sejam firmados acordos de cooperação mútua e que tenham propósitos afins de auditoria interna.
- c. Difundir a Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (International Professional Practices Framework - IPPF).
- d. Promover a capacitação profissional de associados e outros agentes, e o intercâmbio de conhecimento e de experiências técnicas, em temas de interesse da auditoria interna em prol da defesa da Profissão.
- e. Promover pesquisas, traduções e desenvolver, publicar ou distribuir, gratuita ou onerosamente, material técnico sobre auditoria interna e temas afins.
- f. Incentivar, encorajar e valorizar os associados na obtenção das certificações profissionais das áreas de auditoria interna em busca da excelência na profissão.
- g. Promover para as partes interessadas o conhecimento sobre a Profissão e seu papel em temas sociais, ambientais e de governança.
- h. Coordenar, desenvolver, promover e realizar seminários regionais, conferências e congressos de Auditoria Interna e temas correlatos. e
- i. Coordenar, desenvolver projetos de avaliação externa e interna de qualidade de áreas de auditoria.

Os certificados, únicos e exclusivos, concedidos pelo IIA Brasil, além de seu amplo reconhecimento público e notório, são indispensáveis e essenciais para os profissionais de Auditoria Interna, no que tange a melhoria do nível de conhecimento, melhoria no desempenho nas áreas de atuação e aumento do reconhecimento profissional no mercado de trabalho. Por ser representante oficial e exclusivo do IIA Global, o IIA Brasil é responsável no País por oferecer treinamentos para as provas de certificação elaboradas pelo IIA Global, bem como realizá-las no Brasil.

Esta representação exclusiva do IIA Global pelo IIA Brasil corrobora o atendimento dos quesitos notória especialização e inviabilidade de contratação por licitação, já que não existem no Brasil entidades com representação idêntica e/ou similar.

O IIA - Global é associação profissional internacional sediada nos Estados Unidos, fundada em 1941, cuja missão é assegurar a liderança dinâmica para a profissão de auditoria interna. Entre as atividades de apoio à missão estão: defender e promover o valor que os profissionais de auditoria interna adicionam às suas organizações; proporcionar oportunidades abrangentes de educação e desenvolvimento, normas e outras orientações da prática profissional, e programas de certificação; pesquisar, divulgar e promover o conhecimento sobre auditoria interna e o seu papel apropriado no controle, gestão de riscos e de governança para praticantes e interessados; educar os profissionais e outros públicos relevantes sobre as melhores práticas em auditoria interna; reunir os auditores internos de todos os países para compartilhar informações e experiências. Destaca-se, também, o fornecimento de certificações profissionais reconhecidas mundialmente: *Certified Internal Auditor (CIA)*; *Certification in Control Self-Assessment (CCSA)*; *Certified Financial Services Auditor (CFSA)*; *Certification in Risk Management Assurance (CRMA)*.

Ressalta-se que a SFC participou do **38º Conbrai**, em 2017, conforme processo SEI 00190.112953/2017-86 que contém documentos com orientações relacionadas a possibilidade de contratação direta: Decisão TCU n. 439/98 (0544181); Parecer n. 143/2012 ASJUR-CGU-PR (0544293); Orientação Normativa n. 46/2014 AGU (0544300). Destaca-se, ainda que, em 2019, a SFC e a CGUES solicitaram aquisição de vagas para participação no **39º Conbrai**, conforme se verifica nos processos SEI 00207.100130/2019-43 e SEI 00190.107213/2019-90 que contém documentos relacionados a possibilidade de contratação direta: Parecer nº 143/2012/ASJUR/CGU (1182999); Orientação Normativa nº 46/2014 (1183000); Orientação Normativa nº 34/2011 (1183002). A CGU também participou do **40º, 41º e 42º Conbrai**, conforme se verifica nos processos SEI 00190.106730/2020-85, SEI 00190.104621/2021-12 e SEI 00190.102764/2022-62, respectivamente.

Tratando-se do objeto deste Termo de Referência, o Congresso Brasileiro de Auditoria Interna está em sua 43ª edição e é voltado especialmente para comunidade nacional de auditores internos e dos profissionais de controles internos e externos.

Ainda, verifica-se pela programação disponibilizada que o evento contará com uma gama de acadêmicos, servidores e autoridades públicas, como:

- **Marcia da Rosa Pereira:**

- Vice-presidente do Conselho de Administração do IIA Brasil e Chefe de Auditoria no Cade - MJ
- Atualmente: Auditora Chefe do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade/MJ); Auditora Federal de Finanças e Controle da Controladoria Geral da União (CGU); e Vice-presidente do Conselho de Administração do Instituto dos Auditores Internos (IIA Brasil)
- Formação: Certificada CIA e CCSA pelo IIA; Bacharel em Química Industrial (UFRGS); Bacharel em Ciências Contábeis (UnB); Especialista em Compliance (PUC/RS), Mestranda em Gestão de Empresas (UAL/Portugal).
- Experiência Profissional: Auditora a 28 anos, atuando em acordos de financiamento e cooperação externos (BIRD, BID, PNUD, UNESCO) e em organizações de vários setores (ambiental, educação, saúde, economia e finanças, infraestrutura). Chefe de Auditoria na CGU, na Presidência da República e no Grupo Hospitalar Conceição.
- No Ensino: Instrutora/palestrante nos temas: auditoria, governança, gestão de riscos e compliance, formando auditores e gestores.

- **Fábio Pimpão**

- Presidente do Conselho de Administração do IIA Brasil e Diretor de Auditoria Interna @ Whirlpool
- Possui certificações CIA, CCSA e CRMA e é administrador de empresas com pós-graduação em Controladoria e MBA em Gestão Empresarial.
- Atualmente é Diretor de Auditoria Interna na Whirlpool, sendo responsável por Auditorias na América Latina. Além disso, administra o Programa de Sarbanes-Oxley para a região, apresentando os resultados trimestralmente para a Alta Administração regional da Companhia.
- Pimpão possui passagens em outras empresas multinacionais, como American Axle & Manufacturing onde passou 6 anos entre México e Estados Unidos. Defensor assíduo da profissão, é Presidente do Conselho de Administração do IIA Brasil, além de ser membro do International Internal Audit Standards Board (The IIA Inc.).

- **Mário Sergio Cortella**

- Nascido em Londrina/PR em 1954, filósofo e escritor, com Mestrado e Doutorado em Educação, professor-titular da PUC-SP (na qual atuou por 35 anos), com docência e pesquisa na Pós-Graduação em Educação e no Departamento de Teologia e Ciências da Religião; é professor-convidado da Fundação Dom Cabral e ensinou no GVpec da FGV-SP. Foi Secretário Municipal de Educação de São Paulo (1991-1992), tendo antes sido Assessor Especial e Chefe de Gabinete do Prof. Paulo Freire.
- É autor de diversos livros nas áreas de educação, filosofia, teologia e motivação e carreira.

- **Debora Lage Martins Lelis**

- Diretora de Serviços aos Associados do IIA Brasil e Superintendente de Auditoria Interna da Cemig
- Diretora de Normas e Certificações do IIA
- Superintendente de Auditoria Interna da CEMIG
- Mestre em Ciências Contábeis pela UFMG

- Executive MBA pela Fundação Dom Cabral
  - Membro do Comitê de Auditoria da Aliança Energia e da Forluz
  - Membro do Comitê de Ética da Cemig
  - Atuou como professora das disciplinas de Auditoria de Sistemas e SOX do curso de Pós-Graduação em Auditoria da UFMG. Participou do planejamento e execução do Projeto de Reestruturação dos Controles Internos da CEMIG para adequação à Lei Sarbanes-Oxley, gerenciou a Auditoria de Sistemas da Cemig até 2014 e a Auditoria de Processos até 2019, quando assumiu a superintendência da área.
- **Hélio Ito**
    - Membro do Conselho de Administração do IIA Brasil e Chief Audit Executive da CPFL Energia
    - Conselheiro de Administração e membro do Comitê de Ética do IIA Brasil, head de Auditoria Interna do grupo CPFL, conselheiro fiscal do Instituto CPFL e membro do Comitê de Patrocinadores da VIVEST. Também foi membro do Comitê de Segurança da Informação, do Comitê de Ética, do Comitê de Crise, e do Comitê de Sustentabilidade na CPFL Energia.
    - Possui 26 anos de experiência em Auditoria Interna e quatro anos de experiência na gestão integrada dos processos de Auditoria, Riscos, Controles, Ética e Compliance. É Graduado em Análises de Sistemas, Mestre em Planejamento de Sistemas Energéticos, MBA em Finanças, Especialização em Auditoria Interna e em inteligência e contra inteligência estratégica.
    - Possui certificações em Control Self-Assessment – CCSA e Risk Management Assurance - CRMA, além de habilitações em auditorias da qualidade, ambiental e de saúde e segurança do trabalho.

A participação no evento, portanto, deverá contribuir para agregar conhecimento, visto que o evento é de extrema relevância para o bom desempenho das tarefas a serem executadas pelos servidores da Unidade, considerando que o tema "Mundo Híbrido: A integração entre passado, presente e futuro na Auditoria Interna" proporcionará uma viagem no tempo mostrando a evolução da Auditoria Interna. Trazendo insights sobre como as tecnologias podem facilitar a transformação de dados em informações, que contribuirão para a geração de indicadores e futuras tomadas de decisões em auditoria interna, a ação de capacitação propiciará atualização técnica e normativa, considerando o compromisso com a excelência profissional.

## 2.5. Justificativa do preço

A razoabilidade do preço pode ser verificada considerando ser evento único realizado anualmente pela instituição, principalmente de acordo com o histórico praticado nos anos anteriores, sendo o evento realizado com exclusividade pela contratada.

Com o fim de justificar a razoabilidade do preço proposto para a Controladoria-Geral da União, obtêm-se os seguintes valores praticados frente a outros órgãos, pessoas físicas e jurídicas, conforme notas de empenho /fiscais anexadas ao processo de contratação, comparados com a proposta comercial destinada à CGU para o ano de 2023 e edições anteriores:

Inscrições Presenciais Conbrai

Nº SEI	Entidade/Órgão Público	Valor Cobrado	Modalidade	Ano
2855269	CGU	R\$ 4.978,11	Presencial	2019
2852635	Pessoa Física	R\$ 4.450,00	Presencial	2023
2852653	Pessoa Física	R\$ 4.450,00	Presencial	2023
2809431	CGU	R\$ 4.200,00	Presencial	2023

Inscrições On-line Conbrai

Nº SEI	Entidade/Órgão Público	Valor Cobrado	Modalidade	Ano
2855280	CGU	R\$ 1.000,00	On-line	2022
2852659	Pessoa Física	R\$ 1.200,00	On-line	2023

2809431	CGU	R\$ 1.200,00	On-line	2023
---------	-----	--------------	---------	------

O IIA Brasil estabeleceu em proposta o valor de R\$ 4.200,00 para as inscrições de participantes na modalidade presencial e R\$ 1.200,00 para a modalidade on-line. Para a CGU, contudo, a organizadora propôs o valor promocional de 1º lote + 5% de desconto - R\$ 3.990,00 considerando a inscrição para mais de 10 servidores na modalidade presencial - e manteve o valor promocional de 1º lote para a modalidade presencial.

Faz-se necessário destacar que entre os anos 2020 e 2022, diante do cenário de pandemia mundial instalado, o Conbrai ocorreu somente na modalidade on-line, tendo o último evento presencial ocorrido em 2019, com custo unitário estimado em R\$ 3.250,00 à época, conforme SEI 00207.100130/2019-43. Realizada correção monetária do valor da inscrição praticado em 2019 pelo índice IGP-M (foi utilizada a Calculadora do cidadão, disponível no site do Banco Central do Brasil, link BCB - Calculadora do cidadão) entre 07/2019 e 05/2023, o **valor corrigido é de R\$ 4.978,11**, compatível, portanto, com o valor cobrado para o mesmo evento em 2023. Ademais, os valores comercializados com outras pessoas físicas é o mesmo considerado na cotação para a CGU (sem considerar o desconto).

Com relação a inscrição na modalidade on-line, verifica-se na tabela acima que o valor praticado no evento do corrente ano é similar tanto para a CGU quanto para outros contratantes, como pessoas físicas. Diante da quantidade demandada não foi possível a aplicação de desconto, e, comparando-se o valor oficial praticado em 2022 verifica-se razoabilidade no valor praticado em 2023.

Originalmente, considerando o valor do primeiro lote, os custos associados a inscrição + associação totalizam R\$ 59.300,00 (cinquenta e nove mil e trezentos reais). Aplicando-se o desconto de 5%, o valor final a ser considerado será de R\$ 56.570,00, gerando uma economia de R\$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais).

## 2.6. Valores da contratação

O valor da presente contratação, envolvendo a inscrição de 14 (quatorze) servidores da CGU no Congresso Brasileiro de Auditoria Interna (Conbrai 2023) totaliza o montante de R\$ 56.570,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e setenta reais), sendo R\$ 4.240,00 por participante no evento presencial, considerando os custos de inscrição e associação, e R\$ 1.450,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta reais) para 1 participante no formato on-line considerando os custos de inscrição e associação, conforme detalhado no Despacho 2844842, anexado ao processo SEI:

1º lote (Abertura 19/04/2023 - Fechamento 02/07/2023):	R\$ 4.200,00 - modalidade presencial	R\$ 1.200,00 (on-line)
2º lote (Abertura 03/07/2023 - Fechamento 01/10/2023):	R\$ 4.400,00 - modalidade presencial	R\$ 1.400,00 (on-line);
3º lote (Abertura 02/10/2023 - Fechamento 15/11/2023)	R\$ 4.600,00 - modalidade presencial	R\$ 1.600,00 (on-line);

Os valores descritos acima são oriundos de negociação de preços com a empresa promotora do evento, que concedeu desconto em cima dos valores comercializados ao público em geral. Conforme Folder do Evento, anexo ao presente Termo de Referência, o valor comercializado para a INSCRIÇÃO, por participante individual, é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) na modalidade presencial, e de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), na modalidade online. Ademais, os serviços oferecidos pelo IIA Brasil são exclusivos para associados, sendo necessário, além do pagamento da inscrição individual, o pagamento da associação e/ou renovação de associação. O valor individual para novas associações é R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

A demanda inicial da SFC/CGU era inscrever 12 servidores vagas presenciais conforme autorização do Gabinete da SFC. Após o início da instrução processual foi localizada no PCA 2023 da CGU demanda similar da DIE/SE/CGU. Com o objetivo de atender a demanda foram adicionadas 2 inscrições para o mesmo evento, totalizando 14 inscrições, sendo 13 na modalidade presencial e 1 na modalidade on-line, resultando num custo inicial de R\$ 55.800,00 para inscrições.

De modo a minimizar os custos para a Administração, buscou-se negociar com a empresa a redução deste valor, o que ocorreu por meio do orçamento promocional (doc 2809431), que estabeleceu desconto progressivo de acordo com o quantitativo de inscrições pretendidas:

Desconto de 5%	Entre 10 e 20 inscrições
Desconto de 10%	Entre 21 e 80 inscrições
Desconto de 15%	Entre 81 e 100 inscrições
Desconto de 20%	Acima de 101 inscrições

Aplicando-se o percentual de 5% de desconto para as 13 inscrições presenciais e incluindo o 1 inscrição on-line, obteve-se o valor final de R\$ 53.070,00, resultando uma economia de R\$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais).

Por fim, considerando a necessidade de associação individual, o valor final a ser despendido para a participação dos 14 servidores no evento será de R\$ 56.570,00, conforme discriminação abaixo.

13 Inscrições Presenciais (Desc 5%)	R\$ 51.870,00
1 Inscrição On-line	R\$ 1.200,00
14 Associações	R\$ 3.500,00
	<b>R\$ 56.570,00</b>

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO)

3.1. O objeto desta ação é a contratação de 14 vagas, visando à inscrição de servidores da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, lotados na SFC/CGU, Unidades Regionais e DIE/SE/CGU, no **43º Conbrai - Congresso Brasileiro de Auditoria Interna**, promovido pelo **Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA Brasil**.

3.2. O **CONBRAI 2023** ocorrerá em formato híbrido, na cidade de São Paulo, entre os dias **26 e 28 de novembro de 2023**. Com o tema **"Mundo Híbrido: A integração entre passado, presente e futuro na Auditoria Interna"**, o congresso reunirá grandes nomes que levará aos congressistas a uma viagem no tempo mostrando a evolução da Auditoria Interna. Trazendo insights de como as tecnologias podem facilitar a transformação de dados em informações, que contribuirão para a geração de indicadores e futuras tomadas de decisões.

3.3. Formado por palestras com abordagem técnica e por oficinas que adentram em temas mais específicos, com enfoque prático, o evento proporciona a capacitação e o aperfeiçoamento dos servidores oferecendo uma visão sistêmica da Auditoria Interna, considerando as atualizações e melhores práticas que agreguem qualidade no desenvolvimento dos trabalhos.

3.4 Os conhecimentos adquiridos relacionados a temática do 43º Conbrai, além de levantar a reflexão quanto a necessidade de realinhamento de atuação, considerando a realidade atual de pandemia no cenário mundial, alinham-se aos **objetivos estratégicos de resultado** "Aumentar a Eficiência do Estado e a qualidade da entrega à sociedade"; **de processo interno** "Aperfeiçoar e disseminar instrumentos e mecanismos inovadores de Governança, Gestão e Integridade Pública"; e **de recurso** "Desenvolver competências com foco na melhoria do desempenho institucional; além de contribuir para o alcance da **Visão** - "Ser reconhecida pelo cidadão como indutora de uma Administração Pública íntegra, participativa, transparente, eficiente e eficaz", presentes no Mapa Estratégico da CGU 2020-2023.

3.5 O congresso contará com a presença palestrantes renomados que irão abordar temas como: Auditoria Interna e a Alta Administração, Governança Corporativa e os desafios na prevenção de irregularidades nas organizações,

Segurança da Informação e mitigação dos riscos cibernéticos, a estrutura da GRC agregando valor nas organizações padrões de cultura e conduta ética nas organizações, evolução tecnológica a favor da Auditoria Interna, dentre outros temas, com o total de 16 horas de conteúdo.

3.6 Quanto à estrutura, conforme informações disponíveis no site da organizadora, será composta por palestras, oficinas e Talk Show, conforme programação constante no processo administrativo.

3.6.1 O conteúdo programático é o seguinte:

- **Dia 26/11/2023**
  - 17:30 - 20:00: Credenciamento
  - 18:00 - 20:00: Welcome drink
- **Dia 27/11/2023**
  - 08:30 - 09:00: Abertura oficial do Congresso
  - 10:20 - 11:00: Coffe
  - 11:00 - 12:20: Palestra Paulo Roberto Gomes / ESG: como a Auditoria Interna pode superar as expectativas da alta administração
  - 12:20 - 13:50: Almoço
  - 13:50 - 15:00: Trilhas => 1 - Governança Corporativa e os desafios na prevenção de irregularidades nas organizações ( Moderador Rene Guimarães Andrich ) / 2 - Norma global de Auditoria Interna: melhoria no processo de auditoria governamental ( Moderadora Tânia Mara Cordeiro ) / 3 - Riscos contábeis como devemos prevenir: teoria e prática ( Moderador Tikara Yonega)
  - 15:00 - 16:00: Palestra Fábio Pimpão / Resultado da Pesquisa LATAM - Risco em Foco - Tópicos importantes para os Auditores Internos
  - 16:00 - 16:30: Coffe
  - 16:30 - 17:40: Trilhas => 1 - Desafios da Segurança da Informação e mitigação dos riscos cibernéticos (Moderador Hélio Ito) / 2 - A estrutura GRC+A agregando valor nas organizações (Moderadora Debora Lage Martins Lelis)
  - 17:40 - 18:00: Entrega do prêmio IIA May
  - 18:00 - 18:10: Encerramento do dia
  - 20:00 - 22:00: Jantar
- **Dia 28/11/2023**
  - 08:30 - 08:40: Abertura do evento
  - 08:40 - 09:20: Plenária ( a confirmar)
  - 09:20 - 10:20: Plenária ( a confirmar)
  - 10:20 - 11:00: Coffe
  - 11:00 - 12:20: Palestra Marcia da Rosa Pereira / Riscos envolvidos na utilização de recursos tecnológicos
  - 12:20 - 13:50: Almoço
  - 13:50 - 15:00: Trilhas => 1 - Termômetro: como estão os padrões de cultura e conduta ética nas organizações (Moderador Rojo Marcondes) / 2 - A implementação do novo modelo 5.0 na Auditoria Interna (Moderador Renato Trisciuzzi)
  - 15:00 - 15:30: Experiência do microempreendedor
  - 15:30 - 16:30: Trilhas => 1 - Evolução tecnológica a favor da Auditoria Interna (Moderador Alessandro da Silva Portinho) / 2 - Como a Auditoria Interna pode contribuir no desenvolvimento humano nas organizações (Moderador Sergio Roberto Ribeiro Maciel)
  - 16:30 - 17:00: Coffee
  - 17:00 - 17:45: Palestra Mario Sergio Cortella / Ética, pessoa, empresa e sociedade
  - 17:45 - 18:00: Encerramento do evento

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Normativo de referência: art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21**

4.1. Na medida do possível os materiais impressos e os materiais disponibilizados pela empresa contratada deverão ser de material reciclável;

- 4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas.
- 4.4. O curso deverá ter, no mínimo, 16 (dezesseis) horas de duração.
- 4.5. O curso deverá ser ministrado na cidade de São Paulo-SP.
- 4.6. O curso deverá abordar, no mínimo, os seguintes temas:
- 4.6.1 Assuntos diretamente relacionados à Auditoria Interna;
- 4.6.2 Assuntos atinentes à evolução de processos e conceitos atinentes à Auditoria Interna;
- 4.6.3. Assuntos relacionados à utilização de tecnologia na Auditoria Interna;
- 4.6.4. Assuntos relacionados a gestão de riscos e governança no âmbito da Auditoria Interna.
- 4.7 O curso deverá contar com corpo técnico (palestrantes) com alto nível de conhecimento nos assuntos abordados (notória especialização);
- 4.8 O curso deverá disponibilizar as modalidades presencial e online.

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela instituição promotora do evento, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;
- 5.2. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;
- 5.3. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- 5.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 5.7. Encaminhar a Nota Fiscal e documentação de conclusão dos participantes à Contratante no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** após o final da ação de desenvolvimento e capacitação.

## 6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 6.2. Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- 6.3. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- 6.4. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.5. Aplicar à Contratada as penalidades cabíveis.

## 7. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1. O objeto desta contratação deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente ou outra data a ser acordada pelas partes.

7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto desta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto desta contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6. As comunicações entre a CGU e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.7. A CGU poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

## 8. DA ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

8.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. No prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, deverá ocorrer a **liquidação da despesa**, em conformidade com o que dispõe o art. 7º da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

9.1.1. A liquidação da despesa engloba: ateste da Nota Fiscal - NF (preenchimento do Termo de Atesto de Recebimento); encaminhamento da NF, juntamente com o certificado de conclusão do curso para a CDCAP; emissão do Relatório de Fiscalização Simplificado pela CDCAP, e; encaminhamento das informações ao setor de pagamento da CGU.

9.1.2. Para fins de início da contagem do prazo de recebimento de que trata o caput, a Nota Fiscal deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, bem como a compatibilidade da NF com as demais condições constantes da proposta da Contratada e aceitas pela Contratante;

9.1.2.1. Para a execução do pagamento de que trata este subitem, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº 26.664.015/0001-48;

9.1.2.2. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

9.1.3. O **pagamento** será efetuado à Contratada por intermédio de Ordem Bancária, que será emitida no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da liquidação da despesa, conforme dispõe o art. 7º da Instrução Normativa SEGES nº 77, de 4 de novembro de 2022.

9.1.4. A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada definitivamente, e ter sido verificada a regularidade da Contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;

9.1.5. A critério da Contratante, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da Contratada para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e /ou outras de responsabilidade desta última;

9.1.6. No caso de eventual atraso de pagamento e, mediante pedido da Contratada, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

**AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] x VP**, onde:

**AF** = atualização financeira;

**IPCA** = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**N** = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; e

**VP** = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

9.1.7. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

9.1.7.1. Não produziu os resultados acordados;

9.1.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

9.1.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

## 10. SANÇÕES CABÍVEIS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do objeto;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do objeto;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do objeto;
- 10.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores.
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1. Advertência pelo cometimento da infração do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.2. **Multa de 30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações administrativas previstas nos subitens 10.1.1 a 10.1.12 deste Termo de Referência;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12 deste Termo de Referência, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada (quando houver) ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, prejudica a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## 11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (INEXIGIBILIDADE)

### Normativo de referência: art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021

11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n.º 14.133/2021.

11.2. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 11.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 11.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 11.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 11.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**11.12.1. Habilitação Jurídica:**

- 11.12.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.12.1.2 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- 11.12.1.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.12.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- 11.12.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.12.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 /10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.12.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.12.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 11.12.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.12.2.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 11.12.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 11.12.2.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.12.2.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda

respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11.12.3. A contratada poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

11.12.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1.1. A contratação será precedida da Declaração de Disponibilidade Orçamentária (DDO), em atendimento ao que fixa o art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e em atenção ao que dispõe os incisos I e II do art. 167 da CF/1988.

12.1.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 370000;
- b) Fonte de Recursos: 1.000.000.000;
- c) Programa de Trabalho: 173735;
- d) Elemento de Despesa: 339039 - Serviços de terceiros - PJ;
- e) Plano Interno: 20.01.05 - Programa de Desenvolvimento Profissional

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Depois de efetuada a inscrição em ação de desenvolvimento e capacitação, o cancelamento da participação do servidor deverá ser comunicado à CDCAP, por escrito, pelo dirigente da unidade organizacional, visando à possível substituição por outro servidor, com antecedência mínima, conforme determina o art. 67 da Portaria Normativa CGU nº 11, de 03 de junho de 2022.

13.2. Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do ajuste, fica fixada a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

13.3. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 165, da Lei n.º 14.133/2021.

13.4. A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei n.º 14.133/2021.

## 14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**FABIOLA BUENO DE ALMEIDA MARIETTO**

Agente de Capacitação da SFC/CGU



*Assinou eletronicamente em 22/06/2023 às 15:25:06.*